



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 078 / 2017

EDUARDO FEREIRA DE ABREU  
Vice Presidente

no exercício da Presidência

Protocolo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Ofício nº: \_\_\_\_\_

Aprovado na 7<sup>a</sup> SO,

realizada em 28.03.17

SEM adendo

\_\_\_\_\_ Presidente

**Assunto:** PPP ( Participação Público-Privado na Área da Saúde)

**Ref:**

Bertiooga, 28 de Março de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

**Arnaldo de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Indicação:

A área de saúde no Brasil é um celeiro de contradições das mais variadas, como, aliás, diversos aspectos neste nosso país de dimensões continentais. Temos um sistema de saúde pública dos mais ambiciosos sob o ponto de vista social, mas que encontra barreiras que parecem intransponíveis na sua aplicação plena, como a escassez de recursos financeiros, de recursos humanos, a capacitação gerencial deficiente (em alguns casos inexistentes), grandes distâncias geográficas entre a população necessitada e os equipamentos para prestação dos serviços, aliadas a meios de transporte precários, entre outras dificuldades.

Cerca de 25% da população brasileira possui acesso a sistemas de saúde privados (Saúde Suplementar), representados por planos de saúde e operadoras de autogestão, que suprem as necessidades de acordo com regras emanadas de legislação específica. A outra parcela, ou seja, a maioria (75%) é totalmente dependente do Sistema Único de Saúde – SUS.

Indico ao Poder Executivo que por meio da Secretaria de Saúde, viabilizem medidas de relativa simplicidade, tais como: permitir e buscar o



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Consórcio entre municípios para viabilizar unidades hospitalares regionais operadas neste sistema e buscar implantar em nosso município o ressarcimento de beneficiários de plano de saúde conforme o artigo 32 da Lei nº 9.656-1998 e regulamentado pelas normas da ANS, que diz que é obrigação legal, das operadoras de planos privados de assistência à saúde de restituir as despesas do Sistema Único de Saúde no eventual atendimento de seus beneficiários. Os ganhos efetivos que o modelo oferece contribuirão de forma decisiva para melhorar a prestação de serviços de saúde à população mais carente de nosso Município.

Diante, do exposto solicito envio desta indicação ao Poder Executivo e a Secretário de saúde Dr. Jurandyr Teixeira Neves.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

**Arnaldo de Oliveira Junior**  
Vereador

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
Vereador

**MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA**  
2º Secretário

**Valéria Bento**  
Vereadora

**MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES**  
Vereador

**EDUARDO PEREIRA DE ABREU**  
Vice Presidente